

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE ARQUIVOLOGIA

Nicolly Louise Ribeiro

**MIGRAR NÃO É DELITO: ARQUIVOLOGIA E A MOBILIDADE
HUMANA INTERNACIONAL NA UFSM**

Santa Maria, RS
2022

Nicolly Louise Ribeiro

**MIGRAR NÃO É DELITO: ARQUIVOLOGIA E A MOBILIDADE
HUMANA INTERNACIONAL NA UFSM**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Arquivologia, da Universidade Federal
de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito
parcial para obtenção de título de **Bacharela em
Arquivologia**.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Alcides Cougo Junior

Santa Maria, RS
2022

Nicolly Louise Ribeiro

**MIGRAR NÃO É DELITO: ARQUIVOLOGIA E A MOBILIDADE
HUMANA INTERNACIONAL NA UFSM**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Arquivologia, da Universidade Federal
de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito
parcial para obtenção de título de **Bacharela em
Arquivologia**.

Aprovado em: 03 de agosto de 2022

Francisco Alcides Cougo Junior, Dr. (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Giuliana Redin, Dra. (UFSM)

Sônia Elisabete Constante, Dra. (UFSM)

Santa Maria, RS
2022

DEDICATÓRIA

Àqueles que lutam todos os dias por um mundo melhor.

Àqueles que saem do automático, de sua bolha confortável e compartilham sua existência com a realidade dos demais. Que respeita o outro por ser outro.

E para aqueles que continuam resistindo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a mim mesma, por chegar até aqui.

Agradeço também a minha família, os quais desde sempre contribuíram para com a minha permanência na Universidade e, especialmente, ao meu pai e minha mãe, por terem me educado sobre a vida e sobre o respeito para com o outro do melhor jeito que puderam.

Agradeço a minha família escolhida de coração. Aos amigos e amigas que fiz durante a graduação, minhas queridíssimas pessoas que sempre estiveram comigo nos melhores e piores momentos. E, também, àqueles que fiz durante a pandemia e tenho contato através de uma pequena tela de celular, mas que sempre se fazem presente mesmo que fisicamente distantes.

Agradeço ao professor Chico, minha querida pessoa que sempre fez questão de lembrar que eu posso voar e chegar aonde eu quiser.

Agradeço ao Migraidh/CSVM, por me acolher tão bem e fazer possível essa pesquisa.

Eu tenho pernas de corvo, você tem pernas de cegonha. As minhas são curtas, como você espera que eu te alcance? Mude as regras, mude mude. As cegonhas querem manter. Eles dizem: Não importa, porque viemos do mesmo lugar. Você está brincando, certo? Dizendo que isso é justiça, você só pode estar de brincadeira.

-Baepsae, BTS.

RESUMO

MIGRAR NÃO É DELITO: ARQUIVOLOGIA E A MOBILIDADE HUMANA INTERNACIONAL NA UFSM

AUTOR: Nicolly Louise Ribeiro
ORIENTADOR: Francisco Alcides Cougo Junior

O presente trabalho tem como temática a Arquivologia no contexto da mobilidade humana internacional no que diz respeito a inserção de refugiados e migrantes em situação de vulnerabilidade social na Universidade Federal de Santa Maria. O interesse no tema surgiu de forma gradual, conforme crescimento como acadêmica e indivíduo e identificação em questões relacionadas à sociedade e direitos humanos. Os objetivos consistem em analisar o sistema migratório, o sistema de refúgio e a regularização migratória brasileira, identificar programas e ações voltadas ao tema, analisar a demanda documental no contexto das mobilidades humanas no ensino superior e demonstrar a importância do documento arquivístico no contexto das migrações internacionais, como também os aspectos jurídicos e legais vinculados ao status documental e o acesso a direitos. A metodologia caracteriza-se como exploratória, fundamentada em técnicas de levantamento bibliográfico e observação participativa. Os resultados esperados consistem em identificar a Arquivologia no processo de inserção dos estudantes refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade na UFSM, como também propor temas que possam ser aprofundados em pesquisas futuras.

Palavras-chave: Arquivologia; Mobilidade Humana Internacional. Indocumentação e Vulnerabilidades. Cidadania.

ABSTRACT

MIGRATING IS NOT A CRIME: ARCHIVAL SCIENCE AND INTERNATIONAL HUMAN MOBILITY AT UFSM

AUTHOR: Nicolly Louise Ribeiro
ADVISOR: Francisco Alcides Cougo Junior

The present work has as its theme the Archival Science in the context of international human mobility, with regard to the insertion of refugees and immigrants in situations of social vulnerability at the Federal University of Santa Maria (UFSM). The interest in the subject emerged gradually, as an academic and individual growth and identification in issues related to society and human rights. The objectives are to analyze the migratory system, the refuge system and the Brazilian migration regularization, to identify programs and analyze the documentary demand in the context of human mobility in higher education and demonstrate the importance of the archival document in the context of international migration, as well as the legal and legal aspects linked to document status and access to rights. The methodology is characterized as exploratory, based on techniques of bibliographic survey and participatory observation. The expected results are to identify the Archival Science in the process of insertion of refugee and immigrant students in vulnerable situations in UFSM, as well as to propose themes that can be deepened in future research.

Keywords: Archival Science; International Human Mobility. Undocumentation and Vulnerabilities. Citizenship

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Composição CONARE.....	29
FIGURA 2 – Modelo SEI.....	36
FIGURA 3 – Modelo Sisconare.....	37
FIGURA 4 – DPRNM.....	38
FIGURA 5 – CRNM.....	39
FIGURA 6 – RNE.....	39

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Facilitação, apresentação e renovação dos documentos de imigrantes e refugiados.....	27
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas
AN	Arquivo Nacional
BTD CAPES	Banco de Teses e Dissertações
BDTD IBICT	Biblioteca Brasileira de Teses e Dissertações
BRAPCI	Base de Dados de Periódicos e Ciência da Informação
CIE	Cédula de Identidade de Estrangeiro
CEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
COREM	Coordenadoria de Registro e Matrícula
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRNM	Carteira de Registro Nacional Migratório
CSVM	Cátedra Sérgio Vieira de Mello
DPRNM	Documento Provisório de Registro Nacional Migratório
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
Migraidh	Grupo de Pesquisa Ensino e Extensão Direitos Humanos e Mobilidade Humana Internacional
ONU	Organização das Nações Unidas
PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
PRAE	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
PF	Polícia Federal
RG	Cédula de Identidade
RNE	Registro Nacional do Estrangeiro
SISMIGRA	Sistema de Registro Nacional Migratório
SISU	Sistema de Seleção Unificada
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 REVISÃO DE CONCEITOS.....	16
3 METODOLOGIA.....	22
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	25
4.1 Sistema e regularização migratória no Brasil.....	25
4.2 O sistema de ensino superior no contexto da mobilidade humana.....	29
4.3 Face arquivística: tipologia documental, acesso à informação e direitos humanos...35	
4.3.1 Solicitantes de refúgio: protocolo de refúgio e documento provisório de registro nacional migratório.....	35
4.3.2 Refugiados e imigrantes: Carteira Nacional de Registro Migratório (CRNM) e Registro Nacional do Estrangeiro (RNE).....	38
4.3.3 Permanência no Estado-nação: renovação de autorização de residência para fins de estudo.....	40
4.3.4 Possíveis perspectivas arquivísticas: contexto governamental e institucional.....	41
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
6 REFERÊNCIAS.....	45

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como tema central a Arquivologia no contexto da mobilidade humana internacional, sobretudo no que diz respeito ao acesso de refugiados e migrantes em situação de vulnerabilidade no ensino superior, mais especificamente na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Campus Camobi. Quando mencionamos o processo migratório contemporâneo é possível encontrar diversos vínculos com a Arquivologia, principalmente em sua essência comprobatória e promotora de direitos, como a comprovação de situação regular no país, envolvendo aspectos jurídicos e legais; ou ainda os procedimentos realizados para com os sujeitos migrantes indocumentados (total ou parcialmente) de acordo com especificidades de cada órgão responsável através de programas e ações específicas. Nesse contexto, abordamos a temática em sua relação com a sociedade e com as instituições, ressaltando o tópico arquivos e sua função social, vinculado ao eixo Arquivologia e sociedade. Para isso, se torna necessário analisar como o Estado, seus órgãos responsáveis, programas e processos seletivos se comportam através das circunstâncias inerentes ao tema da mobilidade humana internacional.

O objetivo geral desta pesquisa é investigar a presença da Arquivologia na inserção dos estudantes refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade na UFSM. Para isso, faz-se necessário:

- a) Analisar o sistema migratório, o sistema de refúgio e a regularização migratória brasileira, incluindo a legislação, o contexto social e a percepção do Estado-Nação;
- b) Identificar programas e ações voltadas ao tema;
- c) Analisar a demanda documental no contexto das mobilidades humanas no ensino superior;
- d) Demonstrar a importância do documento arquivístico no contexto das migrações internacionais, como também os aspectos jurídicos e legais vinculados ao *status* documental e o acesso a direitos.

A ideia desta pesquisa surgiu em 2019, durante o 4º semestre do curso, nas aulas da disciplina de Arquivos e Direitos Humanos. Até o momento, não havia certeza sobre qual seria o objeto de pesquisa no Trabalho de Conclusão de Curso. Em uma das aulas, no entanto, foi possível perceber como um documento pode mudar a vida de uma pessoa, promovendo direitos. Após algumas conversas e sugestões, o professor responsável pela disciplina indicou-me o trabalho feito pelo Grupo de Pesquisa, Ensino e Extensão Direitos Humanos e

Mobilidade Humana Internacional, Migraidh/Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVVM), acolhendo estudantes imigrantes e refugiados.

Com o início dos estudos, foi possível perceber que, na Arquivologia, encontramos muitos conteúdos referentes a migrações no sentido histórico, fazendo referência a eventos muitas vezes denominados de grandes migrações ou até mesmo em relação a questões relacionadas à descendência. Contudo, existe pouco conteúdo relacionado às condições migratórias atuais. Em pesquisa feita através de repositórios digitais, foi necessário realizar uma intensa relação de palavras para encontrar publicações relacionadas ao tema no que diz respeito à Arquivologia. Em áreas como direito, gestão educacional, história, ciências sociais, psicologia e ciências políticas foi possível encontrar muitos estudos que, apesar de abordarem objetivos diferentes, foram significativos para o desenvolvimento desta pesquisa. Neste mesmo sentido, e para melhor compreensão, realizaram-se também a participações em alguns eventos sobre o assunto, inserções que tornaram possível o entendimento mais completo de parte das questões envolvendo as migrações internacionais.

A partir de tais entendimentos – que serão desenvolvidos ao longo do trabalho – os três principais conceitos teóricos envolvidos na pesquisa são mobilidade humana internacional, indocumentação e vulnerabilidade e cidadania. Como preceito metodológico básico, a pesquisa caracteriza-se como exploratória, com uso de técnicas de levantamento bibliográfico e observação participativa. Ao todo, o trabalho conta com cinco capítulos, entre eles, Introdução, Revisão de conceitos, Metodologia, Resultados e discussão e Considerações finais.

Além desta Introdução, no capítulo de revisão de conceitos retomo os três principais conceitos teóricos envolvidos no trabalho, as contribuições destes conceitos para a realização da investigação, como foi feita a revisão da bibliografia sobre os conceitos, quais autores/trabalhos foram lidos sobre o conceito mobilidade humana, indocumentação e vulnerabilidade e cidadania, em que medida os três conceitos se conectam entre si, como eles se integram com o tema geral do trabalho e quais as interpretações sobre os três conceitos que predominarão no trabalho.

Na Metodologia, explico a caracterização da pesquisa do ponto de vista metodológico, os passos seguidos no estabelecimento dos objetivos de pesquisa e os seguidos na revisão bibliográfica, como foram obtidos os resultados para debate, a forma que as fontes foram consultadas e como os resultados obtidos foram organizados.

Em Resultados e discussão abordo três subtítulos. O primeiro refere-se ao sistema de regularização migratória no Brasil e apresenta o funcionamento do sistema migratório e a

funcionalidade da Polícia Federal sobre as migrações, contextualização das leis e decretos relacionados ao processo de refúgio. O segundo, denominado “O sistema de ensino superior no contexto da mobilidade humana”, explica como se dá o acesso à educação a refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, como ocorrem os processos seletivos para ingresso no ensino superior, abrangendo questões documentais como apresentação de documentos específicos para realizar matrícula e quais os órgãos voltados para a questão da educação e formação de imigrantes e refugiados, contextualização do grupo Migradidh e apresentação da Resolução N. 041/2016. O terceiro, denominado “Face arquivística: tipologia documental, acesso à informação e direitos humanos” abordará sobre as identificações civis migratórias, a renovação de autorização de residência vinculada aos fins de estudo, a condição migratória e os possíveis caminhos a serem desenvolvidos pela Arquivologia dentro do tema de pesquisa.

Nas Considerações finais reflito sobre os desafios do trabalho e as possibilidades futuras de pesquisa e investigação que podem ser desenvolvidas.

2 REVISÃO DE CONCEITOS

Ao considerar o andamento do trabalho, muitos conceitos foram pré-estabelecidos. A pesquisa iniciou-se com palavras-chaves e termos amplos, os quais foram sendo refinados conforme os objetivos e aprofundamento do tema. Noções como migrações, direitos humanos, mobilidade humana, vulnerabilidade, indocumentados, cidadania, refúgio, acesso à educação, identidade e memória foram colocados entre as possibilidades de análise. Com o tempo, os conceitos de mobilidade humana internacional, indocumentados e vulnerabilidade e cidadania se fizeram cada vez mais presentes e são estes os quais trabalharemos neste capítulo.

Os conceitos envolvidos contribuem para a realização do trabalho pois são a essência dele. A mobilidade humana engloba o ato de deslocar-se de um local a outro. Indocumentados refere-se aos sujeitos desprovidos de documentação básica que lhes garante o acesso a direitos. Quando falamos sobre a ausência destes também estamos abordando a vulnerabilidade social em que encontram-se esses indivíduos. Quando chegamos ao assunto documentação e vulnerabilidades, outro questionamento surge: o acesso à cidadania. A pessoa sem documentos encontra-se em situação de vulnerabilidade e tem os direitos violados porque não é considerada cidadã pelo Estado; é alguém que não tem o direito de exercer a plenitude da cidadania por conta de sua condição social. Para abordarmos estes conceitos, foi necessário um levantamento bibliográfico proveniente de diversos autores, como também de diversas áreas tais como ciências sociais, políticas, comunicação, história e geografia.

O fenômeno migratório sempre esteve presente na sociedade. O ser humano muitas vezes desloca-se para procurar uma melhor condição de vida, seja dentro das próprias fronteiras ou em outro país, e muitas vezes é forçado a se deslocar de seu país de origem por uma série de fatores como a perseguição política, ideológica, étnica e/ou religiosa.

Os fluxos contemporâneos diferenciam-se daqueles evidenciados no passado por características como a globalização do fenômeno; a aceleração dos fluxos migratórios e a diversificação das figuras migratórias e das motivações que alimentam os fluxos (VILLAMAR; DE ALMEIDA, 2017, p.8).

Por migração, compreende-se:

o deslocamento de pessoas para residir em outro lugar, podendo ser documentada ou indocumentada, quando não está dentro das normas jurídicas. Quando se realiza de forma involuntária por motivos políticos, religiosos, nacionalidade, raça e de poder, trata-se de migração forçada, caso dos migrantes refugiados. (NUNES, 2020, p.487)

As migrações, de maneira geral, são abordadas em áreas como Direito, Psicologia, Letras, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Ciências da Informação e Comunicação,

Geografia e História. Dentro do contexto de fluxos migratórios é possível encontrarmos muitos termos que fazem referência à mobilidade, como mobilidade espacial, mobilidade migratória, mobilidade humana e mobilidade humana internacional. Essa grande quantidade de conceitos se dá por conta das diferentes áreas nas quais o tema é trabalhado e também por seus diferentes contextos.

Como aponta Póvoa Neto, no trabalho intitulado “O Erguimento de barreiras à migração e a diferenciação dos ‘direitos à mobilidade’”:

Barreiras físicas à mobilidade espacial são erguidas em um mundo marcado pelo estímulo generalizado à mobilidade geográfica. Mobilidade, em diferentes graus, sujeita a condições diferenciadas, de objetos físicos como mercadorias, de dinheiro na forma de capital produtivo ou especulativo, de idéias (dentre elas, o próprio ideal da mobilidade generalizada) e, como não poderia deixar de acontecer, de seres humanos. Estes se deslocam na qualidade de vendedores de força de trabalho, de executivos e representantes de firmas, de familiares acompanhando outros migrantes, de refugiados, de solicitantes de asilo, de estudantes, de turistas... Nem todos, porém, com idênticos “direitos à mobilidade”. (PÓVOA NETO, 2008, p.397).

Villamar e de Almeida (2017) no artigo intitulado “Mobilidade humana: perspectivas e desafios — apresentação do dossiê” comentam que a perspectiva de mobilidade humana, inclui tanto a emigração como a imigração – interna e internacional –, o refúgio, o retorno, o trânsito, o deslocamento forçado e o tráfico e contrabando de pessoas. Ainda, reforçam a interdisciplinaridade do tema e as diversas perspectivas teóricas e metodológicas.

Quando abordamos o termo mobilidade humana é importante ressaltar os dois diferentes processos deste fenômeno: o dos turistas e dos migrantes e refugiados. (VILLAMAR; DE ALMEIDA, 2017, p.15).

Este trabalho abordará especificamente o segundo processo, evidenciando a perspectiva de que vivemos em um mundo em que existe uma hierarquia da mobilidade que estimula e facilita o deslocamento de uma minoria da população mundial, ao passo que gera crescentes barreiras e controles à imigração especialmente proveniente dos países do Sul do mundo (RIEGEL; DIAS & SOUZA citado por VILLAMAR; DE ALMEIDA, 2017, p.10)

A mobilidade humana internacional, como nos referencia Bertoldo (2020) nos permite entender melhor como são produzidas e reproduzidas as barreiras que negam a imigrantes e refugiados(as) uma condição política plena quando passam a viver fora do Estado que lhes garante a nacionalidade e, conseqüentemente, a cidadania.

Quando abordamos o tema Arquivos e Mobilidade Humana os elementos “jurídico e legal” se fazem presentes para apontar a presença ou ausência de documentação. O sujeito migrante vive muitas vezes com o pré-conceito de sujeito ilegal pela ausência de documentação comprobatória e identificadora. Essa ausência em uma sociedade

documentada, desencadeia a situação de vulnerabilidade e busca pelo “direito a ter direitos”. Como aponta Pedroza (2013, p.26), acima de tudo, não se deve esquecer que muitos migrantes ficarão mais relegados à absoluta invisibilidade: aqueles que carecem de documentos que os permitem adquirir residência legal, cruzar fronteiras ou provar sua identidade.

Muitas vezes refém da documentação, essas pessoas carregam o *status* de ilegal ou irregular e desde o momento que chegam ao país que os acolhe, iniciam uma jornada para regularização documental, pois como corrobora em “A documentação de Estrangeiros no Brasil: seus caminhos e significado” este conjunto de documentos que lhes permitam permanecer, trabalhar, estudar e mobilizar-se é um dos assuntos que permeia o discurso dos estrangeiros sobre suas experiências de deslocamento (ETCHEVERRY, 2007, p.1).

No trabalho “Migrações Internacionais: em busca da cidadania universal” os autores apresentam alguns pontos sobre condição irregular migratória:

Enfim, os migrantes irregulares vivem em condições análogas – não idênticas – aos refugiados, pois são obrigados a se esconder do Estado por medo da deportação. Apesar de contribuírem com o enriquecimento econômico e cultural do país de chegada, são estereotipados e, muitas vezes, incriminados, inclusive para aumentar sua fragilidade. Eles pagam, biograficamente, pelas responsabilidades sistêmicas. (MARINUCCI; MILESI, 2005, p.30).

O papel dos documentos na sociedade é associado à garantia de direitos, identidade e muitas vezes sobrepõe-se ao sujeito, ignorando os diferentes contextos e realidades de cada indivíduo. Em “Arquivo e Ausência: A situação dos imigrantes indocumentados no processo de luta por direitos” a autora reforça esta atribuição ao mencionar que o arquivo, assim como os símbolos e histórias, desempenha um papel político e social que remete à identidade e ao pertencimento, reforçando sentimentos como o nacionalismo em nível do Estado e o reconhecimento enquanto grupo em nível de minorias (MARTINHO, 2017, p.10).

No capítulo “Informação para a paz: mobilidade humana, direitos humanos, documento” Nathansohn (2018) reforça a presença do documento como dispositivo que surge como mediador tangível, mas também simbólico, de uma linguagem fundada, para depois se consolidar como elemento das relações entre indivíduos em busca de direitos. A mesma percepção é trabalhada em “Sobre Burocracias, documentos e sujeitos Imigrantes: Otimização e flexibilidade na vivência da mobilidade” quando o autor comenta que a obtenção de documentos implica passar de um “estar fora” a um “estar dentro” do estado-nação, pelo menos no aspecto formal das relações (ETCHEVERRY, 2016, p.125).

O conceito de indocumentado, encontrado no trabalho “Arquivo e Ausência: a situação dos imigrantes indocumentados no processo de luta por direitos” faz referência ao estrangeiro

que reside em um país onde não tem o direito de permanecer em função de não possuir os documentos exigidos pela ordem jurídico-constitucional. (MARTINHO, 2017, p.11).

Partindo do contexto em que a falta de documentação gera vulnerabilidades, é importante especificar que tipo de vulnerabilidade estamos estabelecendo.

Como afirma Lussi (2009), a relação conflitos-vulnerabilidades leva à relação contextos-vulnerabilidades, uma vez que as situações de conflitos referem-se a um conjunto, micro ou macro que seja, de fatores e interlocutores que interferem (e são influenciados) pelo fato migratório.

Ainda sobre vulnerabilidade, no trabalho “O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social” as autoras explicam:

O ser humano vulnerável, por outro lado, é aquele que, conforme conceito compartilhado pelas áreas da saúde e da assistência social, não necessariamente sofrerá danos, mas está a eles mais suscetível uma vez que possui desvantagens para a mobilidade social, não alcançando patamares mais elevados de qualidade de vida em função da sua cidadania fragilizada. Assim, ao mesmo tempo, o ser humano vulnerável pode possuir ou ser apoiado para criar as capacidades necessárias para a mudança da sua condição.(CARMO; GUIZARDI, 2018, p.6).

Percebemos assim que a vulnerabilidade agrega diversos fatores (vulnerável a quê?) como aqueles de caráter individual, os familiares, os comunitários e os estruturais. Esses fatores, dependendo do contexto inserido, podem ser considerados protetivos ou de risco. A vulnerabilidade que associamos aqui está diretamente vinculada à ideia da regularização documental e essa ideia de regularização documental surge muito dentro do tema de mobilidade humana quando falamos sobre o acesso a direitos e o exercício da cidadania.

Como trabalhado por Mandicaju (2019, p.21), em um conceito mais amplo, cidadania quer dizer a qualidade de ser cidadão, e conseqüentemente sujeito de direitos e deveres. Mas, antes de entrarmos de fato nesse tema, também é importante especificarmos qual conceito de arquivo estamos abordando.

Desde o início do capítulo, a ideia foi vincular os conceitos mobilidade humana, indocumentação e vulnerabilidades e a cidadania. De forma resumida, trazer o contexto dos fluxos migratórios contemporâneos, com a realidade da ausência documental por parte de sujeitos migrantes e/ou refugiados e as vulnerabilidades a qual essas pessoas ficam sujeitas justamente por não serem consideradas cidadãs pelo Estado-nação, dessa forma não obtendo acesso a direitos básicos.

Quando abordamos o termo exercício da cidadania dentro da Arquivologia, destaca-se o diferente contexto em que muitas vezes a palavra arquivo é colocada. Na tese “Arquivo e Lugar: a custódia arquivística como responsabilidade pela proteção de arquivos” a autora

utiliza o conceito como sinônimo de lugar que permite o exercício da cidadania, mas também nos traz essa pluralidade conceitual, especificando:

Nas definições dos dicionários de terminologia arquivística, podemos perceber vários aspectos que revelam o caráter amplo do termo “arquivo”: os documentos são de variados tipos, suportes, gêneros, datas, lugares, e natureza jurídica (públicos, privados); tanto podem ser elaborados, recebidos ou acumulados. O lugar tanto pode ser uma entidade (instituição arquivística, serviço de arquivo, organização), um lugar, edifício, área de armazenamento ou móvel. (SILVA, 2015, p.85)

Ainda sobre definições de arquivo, a Lei Federal N° 8.159 de 08 de janeiro de 1991, em seu Art. 2º, define este como:

[...] os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

No trabalho intitulado “Cidadania, Direitos Humanos e Memória”, percebemos a predominância do termo arquivo como sinônimo de conjunto documental, no qual o autor destaca que o arquivo, ainda, possibilita conhecer direitos de cidadania, direitos de igualdade ou de pertencimento e o estímulo da memória coletiva. (Mandicaju, 2019, p.24).

Dentro das várias nuances do termo dentro e fora da arquivística, cito o conceito desenvolvido por Terry Eastwood no livro “Correntes Atuais do Pensamento Arquivístico” que acredito reforçar a ideia do documento como produto das atividades humanas:

As definições tradicionais de arquivo, embora variem os termos empregados, reforçam que os documentos de arquivo, de certa forma, surgem naturalmente no processo da realização das atividades da entidade que os produz e de acordo com suas necessidades. Obviamente, os arquivos não pertencem ao mundo natural, mas são criações sociais. Entretanto, ao descrevê-los como sendo produzidos naturalmente como consequência das atividades de seu produtor, os arquivistas estão tentando descrever a característica crucial que eles acreditam inerente a todos os arquivos: que eles são o resultado de quando os seres humanos realizam ações, cumprem missões ou finalizam tarefas no mundo e, portanto, revelam fatos, ainda de que de forma relativamente circunscrita, sobre essas ações, missões ou tarefas e os acontecimentos e experiências mais amplas das quais ele fazem parte. (EASTWOOD, 2016, p. 22 - 23).

Ao abordar a cidadania, partimos do entendimento sobre o Estado-sistema e a prática de registrar pessoas, ocasionando assim um estilo de sociedade documentada. Para abordar estes temas e entender o universo da cidadania, utilizei como referencial o livro “Invisíveis: uma etnografia sobre brasileiros sem documentos” de Fernanda da Escóssia. A cidadania universal é considerada inclusiva e plural e a cidadania diferenciada é includente mas desigual na distribuição de direitos. Partindo deste conceito, a autora afirma que a cidadania em tese é universal, mas muitas vezes se realiza como diferenciada e que, em outras palavras, a cidadania brasileira, tecnicamente, é universal e oferece direitos a toda a população, mas é de

fato desigual na distribuição desses direitos. (Escóssia, 2019, p.7). A autora também reforça como o sistema de documentação brasileiro é encadeado, ou seja, para que se tenha a obtenção de um documento faz-se necessário a existência de outro.

Sobre documentação e cidadania, Peirano (2002) em “Este tempo horrível dos papéis: documentos e valores nacionais” afirma:

O documento possui uma força (ilocucionária) que transforma indivíduo em cidadão de um determinado Estado nacional e o qualifica para determinadas atividades. O vínculo entre o indivíduo e o documento que o identifica, portanto, não é apenas de representação, mas também de contiguidade e/ou extensão. Quando o indivíduo perde sua identidade, essa experiência é verdadeira em todos os sentidos. (PEIRANO, 2002, p.46)

Em “Migrações Internacionais: em busca da cidadania universal” os autores argumentam:

a construção de uma cidadania universal, plural e inclusiva, em que a dignidade do ser humano não é medida pela nacionalidade ou pela capacidade de consumir e, sim, pela simples pertença à condição humana. (MARINUCCI; MILESI, 2005).

Em “Estado Nacional e cidadania diferenciada” a autora questiona:

A grande questão que se coloca é como equacionar a universalidade dessa construção de cidadania, com as especificidades históricas e dos diferentes grupos sociais e suas diversidades? Em que medida o discurso oficial do Estado brasileiro abre espaço à construção de cidadanias adequadas a pluralidade cultural e étnica que caracteriza a sociedade brasileira? (COELHO, 2005, p.8)

Após a revisão de conceitos realizada, reforço que neste trabalho utilizei a definição predominante de mobilidade humana internacional, documento de arquivo como aquele produzido por pessoa física no decorrer de suas atividades e cidadania, em sua relação universal e diferenciada.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa pode ser caracterizada como de caráter exploratório. Ela abrange um tema pouco explorado na Arquivologia e, por isso, fez-se necessário realizar um processo de sondagem com a finalidade de aprimorar ideias e construir hipóteses, a partir de pesquisas bibliográficas e vivências com grupos e/ou pessoas os quais possuem experiência prática com o tema proposto. O caminho percorrido para a realização deste trabalho se deu de forma gradual e está dividido em três momentos diferentes: o primeiro deles começou em 2019, na disciplina de Arquivos e Direitos Humanos; o segundo, em 2021, na disciplina de TCC A, quando elaborei o projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e; o terceiro, em 2022, na disciplina de TCC B, onde pude realizar observação participativa nas atividades de extensão do Grupo de Pesquisa, Ensino e Extensão Direitos Humanos e Mobilidade Humana Internacional, Migraidh/Cátedra Sérgio Vieira de Mello - UFSM e também com atividades desenvolvidas através de leituras e cursos online e presenciais sobre o tema.

Em 2019, quando demonstrei meu interesse sobre o tema, realizei a leitura de alguns textos introdutórios que abordavam as questões do processo migratório no Brasil e do documento como símbolo de memória e identidade. Esse momento marcou meu primeiro contato com o referido conteúdo e também a descoberta das ações realizadas pelo Migraidh/CSVM. Em 2021, quando iniciei a disciplina de TCC A, realizei a leitura de artigos sobre mobilidade humana, direitos e cidadania, os quais posteriormente foram divididos em leituras concluídas e leituras em andamento. Dentro das leituras concluídas separei os textos em leituras introdutórias e dados informacionais. Ao formular o levantamento bibliográfico básico através de um formulário de estado da arte, elenquei as palavras-chaves buscadas e os repositórios acessados, juntamente com os títulos das obras e referências que me permitiram entender aspectos gerais sobre o tema.

A coleta de informações para desenvolvimento do trabalho ocorreu em repositórios digitais, como BTD Capes, BDTD IBICT, BRAPCI e Manancial - Repositório Digital da UFSM, com a finalidade de encontrar livros, artigos, teses, dissertações ou Trabalhos de Conclusão de Curso que fossem relacionados ao foco temático desta pesquisa. Devido pandemia de COVID-19, as plataformas digitais foram priorizadas, incluindo portais como o *YouTube*, para a participação e acompanhamento de eventos como “Revalidação de Diplomas e Inserção de Migrantes e Refugiados nas Universidades” e “Webinário Imigração e Refúgio no Brasil: Construindo Políticas Migratórias a partir de Dados Consolidados”. Através do *Google Meet* participei de reuniões das atividades da Linha de pesquisa 1 do Migraidh

(Proteção e Promoção dos Direitos Humanos de Migrantes e Refugiados no Brasil), as quais eram realizadas nas quintas-feiras, às 14 horas. As participações nas reuniões marcaram meu primeiro contato com o grupo e foram de extrema importância para compreender a perspectiva do direito humano de migrar e o sujeito migrante como um sujeito de direitos.

Para compreender a presença da Arquivologia no contexto da mobilidade humana, inicialmente, foi proposta a perspectiva do documento como aquele que promove e impede o acesso a direitos - a qual se manteve até o final - e após isso, desenvolveu-se a ideia do acesso de refugiados e imigrantes em condição de vulnerabilidade social no ensino superior e o processo - tanto de acolhimento como documental - desses estudantes na instituição. A partir de tais definições, realizei um estado da arte sobre o tema, buscando palavras-chaves como migrações – onde se obteve conteúdo relacionado a migrações digitais – e preservação digital e imigrações, onde se obteve a maior parte do conteúdo voltado às imigrações antigas, históricas e europeias, como também a questão voltada a busca pela descendência para dupla cidadania.

Após essas buscas, foi necessário realizar pesquisas sobre o sistema de refúgio e o processo das migrações internacionais; identificar as instituições responsáveis; perceber a presença do documento nas entrelinhas em expressões como “questões jurídicas” “legalidade” “*status* documental” e “acesso a direitos”; compreender sobre a elaboração de programas e ações contribuintes para a promoção dos direitos humanos; entendimento das especificidades existentes em cada instituição de ensino superior nesse processo; do paradigma social e as dificuldades encontradas no meio acadêmico referentes a barreiras linguísticas e adaptação; identificar o comportamento do Estado-nação e dos atores sociais a frente destes temas, do papel dos documentos na sociedade e da existência de especificidades no tratamento documental quando relacionados à dados pessoais.

Um caderno de anotações acompanhou-me desde o início, com tópicos de reuniões, orientações, eventos *online*, relatos, perspectivas e ideias. Além dele, uma pasta no meu computador, denominada “TCC” – integrada por mais e mais textos de meu interesse, alguns que li e reli tantas vezes e outros que consegui apenas realizar uma leitura rápida e específica sobre algum capítulo de interesse – formam um resumo de vivências e de como essa pesquisa criou bases.

A ampliação de entendimento sobre o tema tornou mais fácil a busca por textos de apoio, principalmente na plataforma *Google Scholar*. Autores que se tornaram referenciais e que muitas vezes busquei diretamente pelas suas obras foram inseridos em uma tabela de referências, criada com a finalidade de obter um controle sobre os conteúdos citados.

Para a revisão bibliográfica, foi fundamental elencar os assuntos considerados potenciais nesta pesquisa. Entre uma série de tópicos trabalhados no escopo do tema mobilidade humana e migrações internacionais foi necessária uma maior familiaridade com o tema para realizar os ajustes necessários.

Essa familiaridade ocorreu graças ao contato estabelecido com o Migraidh. Durante o ano de 2022, com a volta das atividades presenciais na UFSM, foi possível frequentar as reuniões de extensão, realizadas nas terças-feiras às 14 horas no prédio da Antiga Reitoria, como também participar do grupo de atendimento documental, realizado na UFSM, Campus Camobi, às quartas-feiras a partir das 13h30. Este grupo é responsável por ações como a regularização de situação migratória e naturalização. Tais atividades foram de muita importância para compreender quais perspectivas seriam abordadas nesta pesquisa.

Grande parte do trajeto metodológico da pesquisa deu-se a partir de observação participativa e da formulação de ideias a partir destas e por meio destas. Os resultados foram organizados em três tópicos, o primeiro sobre o sistema e regularização migratória, o segundo sobre o sistema de ensino superior e a mobilidade humana e o terceiro sobre a possível face arquivística, como veremos no próximo capítulo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Neste capítulo, os resultados foram divididos em três sub capítulos. O primeiro denominado “Sistema e regularização migratória no Brasil”, o segundo “O sistema de ensino superior no contexto da mobilidade humana” e o terceiro “Face Arquivística: tipologia documental, acesso à informação e direitos humanos”. O último possui quatro divisões, nas quais abordam-se: o Protocolo de Refúgio e o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório; a Carteira de Registro Nacional Migratório e o Registro Nacional do Estrangeiro; a condição jurídica no Estado-Nação e as possíveis perspectivas arquivísticas no contexto governamental e institucional.

4.1 Sistema e regularização migratória no Brasil

Ao chegar em nosso país, o sujeito migrante passa pela Polícia Federal do Brasil, instituição policial brasileira, subordinada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Entre os serviços estabelecidos por esse órgão, estão os de imigração. No que denomina-se de regularização migratória, existem seis tipos de serviços atendendo as demandas de regularização documental de pessoas migrantes residindo no país, entre eles:

- I. Obter autorização de residência;
- II. Substituir Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- III. Solicitar 2ª via de CRNM;
- IV. Obter Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
- V. Registrar-se como Estrangeiro no Brasil, e
- VI. Prorrogar Estada no Brasil (turistas).

Cada um destes serviços possui uma etapa documental a ser cumprida e os documentos diferenciam-se de acordo com a modalidade pretendida.

No caso da autorização de residência, a documentação está elencada através de cada tipo de acordo existente, abrangendo 19 ao todo, e cada um deles está relacionado a um tipo de realidade migratória. Em Substituir CRNM, a documentação é estipulada através de 3 tipos de modalidades, entre elas, renovar prazo de validade da carteira, alterar nome ou nacionalidade e corrigir erros. A solicitação da 2ª via se dá nos casos em que a autorização de residência é válida, entretanto houve perda, extravio, furto, roubo ou danificação do documento. Obter DPRNM é vinculado aos casos de solicitação de refúgio e ao Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) e Registrar-se como Estrangeiro é para os casos de

imigrantes com visto temporário, autorização de residência deferida (com decisão publicada no Diário Oficial da União - DOU) e aos Refugiados, Apátridas ou Asilados já reconhecidos. A documentação é estipulada de acordo com as 6 modalidades existentes baseadas nos casos mencionados acima.

Todos esses serviços englobam o previsto na Lei Nº 13.445/2017, a qual institui a Lei de Migração e é dividida em 10 capítulos, sendo o primeiro acerca das disposições preliminares e o último das disposições finais. Entre eles, aborda-se também a situação documental do migrante (Capítulo II); condição jurídica (III); entrada e saída do território nacional (IV); medidas de retirada compulsória (V); nacionalidade e naturalização (VI); emigrante (VII); medidas de cooperação (VIII) e infrações e penalidades administrativas (IX). Ao final, consta uma Tabela de Taxas e Emolumentos Consulares, dividida em grupo, subgrupo, número do emolumento, natureza do emolumento e valor.

Regulamentando a Lei de Migração, temos o Decreto Nº 9.199/2017, dividido em capítulos, sendo eles, disposições preliminares (I); dos vistos (II); do registro e da identificação civil do imigrante e dos detentores de visto diplomático, oficial e de cortesia (III); do residente fronteiriço (IV); da proteção do apátrida e da redução da apatridia (V); do asilo político (VI); do refúgio (VII); da autorização de residência (VIII); da entrada e da saída do território nacional (IX); da regularização da situação migratória (X); das medidas de retirada compulsória (XI); da nacionalidade e da naturalização (XII); do emigrante (XIII); das medidas de cooperação vinculadas à mobilidade (XIV); das infrações e das penalidades administrativas (XV) e disposições finais e transitórias (XVI). Em anexo, consta uma tabela de faixas para autorização de residência a que se refere o artigo 131, com uma coluna referente a natureza da atividade e valor.

Temos também a Lei Nº 9.474/1997, a qual define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e determina outras providências e é dividido em 8 títulos, subdivididos em capítulos. Na sequência de títulos dispõe-se os seguintes: dos aspectos caracterizadores (I); do ingresso no território nacional e do pedido de refúgio (II); conare (III); do processo de refúgio (IV); efeitos do Estatuto de Refugiados Sobre a Extradicação e a Expulsão (V); da Cessação e da Perda da Condição de Refugiado (VI); das soluções duráveis (VII) e disposições finais (VIII). O decreto Nº 9.277/2018, dispõe sobre a identificação do solicitante de refúgio e sobre o DPRNM.

Dentro da documentação de identificação civil temos as provenientes de solicitantes de refúgio, que são o protocolo de refúgio, o qual possui dois modelos (SEI e Sisconare) e o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) e, para pessoas imigrantes

e refugiadas, temos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Registro Nacional do Estrangeiro (RNE). O RNE foi emitido até o final de 2018 e através da Portaria Nº 11.264/2020 tem sido substituído pelo CRNM, de modo que os dois coexistem e são válidos. Sobre a renovação de prazo, aborda-se a ideia de temporário e permanente. Os documentos de identificação temporários necessitam de renovação anual e os permanentes a cada 9 anos. O *status* permanente vem acompanhado do processo de registro e reconhecimento como estrangeiro por parte do Estado-Nação.

Quadro 1 - Facilitação, apresentação e renovação dos documentos de imigrantes e refugiados

LEGISLAÇÃO	DIREITO PREVISTO	ARTIGO	LINK
Lei 9.474, de 22 de julho de 1997	O reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados.	Art 44	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm
Lei 13.445, de 24 de maio de 2017	Enquanto não for expedida identificação civil, o documento comprobatório de que o imigrante a solicitou à autoridade competente garantirá ao titular o acesso aos direitos disciplinados nesta Lei.	Art 19 § 3	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm
Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017	Ao imigrante são garantidos os direitos previstos em lei, vedada a exigência de prova documental impossível ou descabida que dificulte ou impeça o exercício de seus direitos.	Art 2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm
Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017	Taxas e emolumentos consulares não serão cobrados pela concessão de vistos ou para a	Art 312	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm

	obtenção de documentos para regularização migratória aos integrantes de grupos vulneráveis e aos indivíduos em condição de hipossuficiência econômica		
--	--	--	--

Fonte: a autora.

Prestados por outros órgãos, mas que possuem etapas realizadas na Polícia Federal, ainda temos os serviços relacionados ao asilo político, naturalização e refúgio. De acordo com o Decreto 9.199/2017, Art. 108, entende-se asilo político como “instrumento de proteção à pessoa que se encontre perseguida em um Estado por suas crenças, opiniões e filiação política ou por atos que possam ser considerados delitos políticos”. O processo de naturalização, segundo o Art. 218, é de competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública e pode ser de caráter ordinário, extraordinário, especial ou provisório. Da naturalização ordinária, devem ser comprovados capacidade civil, residência no território nacional de, no mínimo 4 anos, capacidade de se comunicar em língua portuguesa e inexistência de condenação penal, enquanto a naturalização extraordinária engloba a pessoa de qualquer nacionalidade que tenha fixado residência no território nacional há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal.

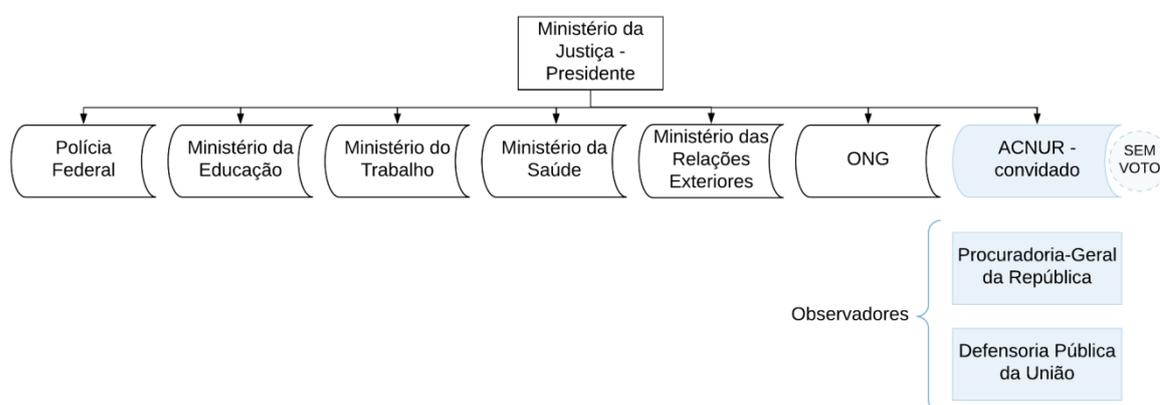
A naturalização especial pode ser concedida no casos de ter cônjuge ou companheiro há mais de cinco anos de integrante do Serviço Exterior Brasileiro em atividade ou de pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior ou ser ou ter sido empregado em missão diplomática ou em repartição consular do País por mais de dez anos ininterruptos, enquanto a provisória engloba o migrante criança ou adolescente que tenha fixado residência no território nacional antes de completar dez anos de idade e deve ser requerida por intermédio de seu representante legal.

De acordo com a Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997, é reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

- I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
- II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
- III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Responsável pelo processo de refúgio temos o Comitê Nacional Para Refugiados possui as seguintes competências: analisar e/ou declarar reconhecimento da condição de refugiado; decidir a cessação ou determinar a perda, em primeira instância, da condição de refugiado e orientar e coordenar ações necessárias à proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados. Atuando em cooperação com o CONARE temos a Agência da Organização das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), a qual presta consultoria no desenvolvimento do direito relativo e na proteção aos refugiados e na supervisão da implementação da Convenção de 1951. O ACNUR defende a adoção de um processo justo e eficiente de acesso a esses direitos.

Figura 1 - Composição CONARE



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública via gov.br

4.2 O sistema de ensino superior no contexto da mobilidade humana

Quando abordamos a inserção de sujeitos não-nacionais no ensino superior é necessário diferenciar as formas em que isso ocorre. Existem os casos equivalentes ao intercâmbio, assegurados por convênios entre instituições e há também as Políticas de Ingresso específicas de cada Instituição de Ensino Superior. No caso da Universidade Federal de Santa Maria, o Programa de Acesso à Educação, Técnica e Superior da UFSM para refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade.

Vinculado ao contexto educacional, o ACNUR implementa no Brasil, desde 2003, a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) que tem como objetivo promover a educação, pesquisa e extensão acadêmica voltada à população em condição de refúgio e ao tema do refúgio e atua em cooperação com universidades públicas e privadas em todo o país e também com o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE). Entre as universidades públicas presentes na Cátedra, está a Universidade Federal de Santa Maria com o Grupo de

Pesquisa, Ensino e Extensão Direitos Humanos e Mobilidade Humana Internacional, Migraidh.

No ano de 2015 foi instituída a Cátedra Sérgio Vieira de Mello na UFSM, através do termo de parceria entre a universidade e o ACNUR, subsidiado e possibilitado pela atuação do Migraidh, o qual se tornou o responsável técnico pelos objetivos e compromissos do convênio.

As atividades do grupo iniciaram-se no ano de 2013, junto ao Curso de Direito e estão vinculadas no tripé ensino, pesquisa e extensão. Atualmente, o Migraidh possui seis linhas de pesquisa nas áreas de Direito, Ciências Sociais, Comunicação Social, Letras e Psicologia da UFSM e um Programa de Extensão de Assessoria Jurídica a Imigrantes e Refugiados. O Grupo reúne estudantes de diversas áreas do conhecimento e constitui um coletivo aberto à participação de qualquer interessado na temática da migração e direitos humanos. O Migraidh/CSVM busca respostas integrais em relação às demandas da mobilidade humana internacional, com um olhar amplo e interdisciplinar na definição de grupo social de proteção e atua no apoio, atenção, integração local, acesso a direitos, formulação de políticas públicas, formação de agentes e incidência nos processos legislativos voltados à agenda.

Entre os relatos de experiência e atuação do Migraidh/CSVM UFSM, destaca-se nesta pesquisa (i) a elaboração e proposição na Universidade Federal de Santa Maria do “Programa de Acesso à Educação, Técnica e Superior da UFSM para refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade” aprovado em 2016 e (ii) o assessoramento jurídico e atendimento documental individual, voltado à regularização de situação migratória e naturalização.

Desde o início da pesquisa, certo tipo de questionamento fazia-se presente “Que caminhos são percorridos quando não se consegue cumprir a documentação estabelecida pelas instituições?”. Partindo de indagações como esta, iniciaram-se as mais diversas pesquisas em busca de respostas. Uma das primeiras percepções, foi a de compreender que existem diversas formas de ingresso no ensino superior e que cada instituição possui sua particularidade.

Quando falamos sobre o Exame Nacional do Ensino Médio, para realizar a inscrição é necessário possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e para a realização da prova, os documentos válidos para identificação são (de acordo com edital N° 33/2022):

- Cédulas de Identidade (RG);
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei N° 9.474, de 22 de julho de 1997;

- Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, e
- Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

No Sistema de Seleção Unificada (SISU), para confirmação de vagas, pedem-se os seguintes documentos (tendo como base o Edital SISU 2/2022 PROGRAD/UFMSM Nº 033/2022):

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documento de Identidade Civil (RG);
- CPF;
- Título Eleitoral;
- Documento militar;
- Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução Nº 155/80 do CEE (Conselho Estadual de Educação) e;
- Atestado Médico de aptidão de esforço físico.

No que diz respeito às etapas realizadas no ENEM, o processo ocorre de maneira viável ao exigir como documentação o CPF e um documento de identificação. Mas, para a confirmação de vaga, o *check list* documental exigido pela instituição de ensino superior não demonstra, no primeiro momento, abertura ou inclusão de sujeitos não-nacionais, visto que, dependendo da realidade migratória, se torna inviável a apresentação de alguns documentos. Partindo disso, é do interesse de cada instituição de ensino superior aderir ao funcionamento de um programa que vise o ingresso de pessoas imigrantes e refugiadas em condição de vulnerabilidade.

De acordo com as informações dispostas no ambiente do Observatório dos Direitos Humanos, atualmente o ingresso acadêmico de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade na Universidade Federal de Santa Maria é regulado pelo Edital N° 009/2022 - PROGRAD, que regulamenta a Resolução N° 041/2016 que instituiu o Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior na UFSM para Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade.

A seleção destina-se aos cursos técnicos, tecnológicos e de graduação da universidade e o acesso de imigrantes em situação de vulnerabilidade e refugiados à UFSM ocorre mediante vagas suplementares de até 5% (cinco por cento) por curso, juntamente com a aprovação do respectivo colegiado de curso. A abertura de processo para requerer a vaga pode ser feita em qualquer época do ano e, para concorrer às vagas, serão admitidos imigrantes ou refugiados que tenham concluído estudos de Ensino Médio ou equivalente, ou que tenham sido impossibilitados de dar continuidade ao ensino técnico ou superior, pelo motivo de migração, no país de envio (ou em outro país onde residiam) ou que já tenham concluído tais estudos equivalentes e não lhe seja de interesse a revalidação de diploma.

A resolução N° 041/2016, ao instituir o Programa de Acesso para Refugiados e Imigrantes, revogou a Resolução N° 039/10, a qual contemplava a admissão de refugiados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria. Esta resolução além de abranger especificamente os sujeitos na condição de refugiados, também possuía uma demanda documental não facilitadora. A Resolução de 2016, englobou o ingresso tanto de refugiados como de imigrantes em situação de vulnerabilidade, salientando a facilitação do ingresso por meio de Processo Seletivo Específico de Análise de Documentação, prevendo facilitação documental para comprovante de ensino médio ou equivalente, dispensando o processo de reconhecimento de ensino médio via Secretaria Estadual de Educação – que exigia autenticação e tradução juramentada de documentos – e acolhendo a alternativa de documentos simples que possam comprovar equivalência no ensino médio.

O Processo Seletivo realizado pela Comissão de Seleção conta com as seguintes fases: comprovação da condição de refugiado ou imigrante em situação de vulnerabilidade e análise da documentação exigida. Neste processo é necessária a apresentação dos seguintes documentos: condição comprobatória da condição de refugiado ou de imigrante e comprovação de estudos equivalentes para o ingresso no ensino superior ou técnico.

Como condição comprobatória da condição de refugiado ou de imigrante, pede-se:

- I. Para Refugiados(as): Documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE;

- II. Para Solicitantes de Refúgio: Protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal e declaração de vulnerabilidade preenchida e assinada (disponibilizada no Anexo II do Edital)
- III. Para Imigrantes de Acolhida Humanitária: Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
- IV. Para Imigrantes que não se enquadram na situação de Acolhida Humanitária: Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM).

Como comprovação de estudos equivalentes, quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade para ingresso no ensino superior, o interessado deverá realizar o ENEM e apresentar os seguintes requisitos exigidos para certificação do exame como Ensino Médio:

- I. indicar a pretensão de utilizar os resultados de desempenho no exame como equivalente certificação de Ensino Médio;
- II. possuir no mínimo 18 anos;
- III. atingir o mínimo de 450 pontos em cada uma das áreas de conhecimento e;
- IV. o mínimo de 500 pontos na redação.

Até o presente momento, a UFSM dispõe de três editais referentes a este Processo Seletivo, sendo eles, o Edital N° 005/2017, o Edital N° 001/2018 e o mais recente deles, o Edital N° 009/2022. No que abrange o Programa para Imigrantes e Refugiados, também há a Resolução N° 007/2020, a qual fez inclusões, alterações e revogações na Resolução N° 041/2016.

Além de se ter uma facilitação documental e compreensão da realidade migratória, outras questões acabam sendo necessárias para a permanência do imigrante ou refugiado na instituição, como o acolhimento linguístico e assistência jurídica. O ingresso não pode ser tratado por si só, isoladamente, e existe um conjunto de fatores que colaboram para a permanência do estudante em uma instituição de ensino superior. As políticas educacionais não podem ser pensadas a curto prazo ou com ideia de período temporário da mesma forma que não é efetivo assegurar a ideia do contexto educacional como algo transitório. O país de acolhida deveria ser aquele que, como o próprio nome diz, acolhe, e não o que busca justificativas para repelir. Ao longo da pesquisa, tive a percepção de realidades e situações que antes alcançava tendo como base o senso geral. Compreender a estrutura social, o

posicionamento do Estado-Nação frente a questões sociais e humanitárias, a mobilidade humana internacional, as migrações e o ser cidadão foi uma construção gradativa.

Cada ser humano possui uma realidade e desenvolve um tipo de processo documental relacionado às suas atividades, cabe aos gestores e aqueles cujo papel seja avaliar a documentação dos sujeitos referidos, compreender o contexto ao qual cada sujeito está inserido e respeitar a particularidade de cada processo.

Pensando dessa maneira, temos na resolução Nº 041/2016, artigo 2º, § 1º que o ingresso na Universidade deverá ser facilitado mediante Processo Seletivo Específico de Análise de Documentação e que a documentação de comprovação de escolaridade será agraciada por Comissão Técnica designada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

No último edital liberado (Edital Nº 009/2022) há menção de uma Comissão de Seleção, designada pela PROGRAD, responsável pela análise da referida documentação. Contudo, faz-se necessário apontar algumas observações. A primeira delas diz respeito ao fato de que a interpretação e valor dessa documentação está vinculada ao julgamento dos integrantes da comissão designada, o que nos leva a pensar que essas pessoas devem estar no mínimo sensibilizadas e atentas ao processo vinculado a uma migração humana para que nenhuma violação contra os direitos humanos ocorra. A segunda observação é sobre a referida comissão de seleção não ser responsável pelas análises e solicitações relativas ao Benefício Socioeconômico e/ou acesso à Moradia Estudantil por serem responsabilidades da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), programas estes essenciais para a permanência de um estudante na universidade. Sabendo que esses estudantes ingressam com uma documentação específica, o questionamento é: quando ocorrer essa análise feita por outros servidores, em outro departamento, que talvez não tenham conhecimento da realidade que estamos abordando, o acesso a estes benefícios é alcançado?

Como disposto na Resolução Nº 041/2016, artigo 8º, o curso de Direito, por meio da Cátedra Sérgio Vieira de Mello ou de outro órgão ou projeto que venha a habilitar-se, substituir ou suceder a mesma, prestará o apoio técnico aos interessados no presente programa bem como dará suporte, quando solicitado, aos setores administrativos da UFSM. Diante de observações como membro do Migraidh, tive a percepção que o grupo fornece os melhores subsídios possíveis para atender os participantes do processo seletivo. Entretanto, muitas vezes, surge a necessidade de encarar prazos institucionais curtíssimos que afetam tanto os estudantes ingressantes do programa como a comunidade acadêmica em situação de vulnerabilidade social.

A terceira observação é referente a Resolução N° 007/2020, a qual incluiu o seguinte parágrafo único no artigo 1° da Resolução N° 041/2016: “O processo Seletivo para Ingresso de Imigrantes e Refugiados em Situação de Vulnerabilidade do presente programa, dependerá de consulta prévia sobre a viabilidade financeira às Pró-Reitorias de Administração (PRA), de Planejamento (PROPLAN) e de Assuntos Estudantis (PRAE)”. Mencionar viabilidade financeira em um programa que promove diretamente o ingresso de sujeitos em situação de vulnerabilidade social é algo a se pensar. É sempre válido questionar o posicionamento da instituição frente às demandas existentes. A proposta e a aceitação de um programa para imigrantes e refugiados dentro da universidade é sem dúvidas um compromisso que promove justiça social e reconhece a diversidade na instituição, mas é importante também atentar-se ao funcionamento e aplicabilidade do mesmo desde a sua criação.

Ao ser admitido no processo a matrícula da pessoa solicitante é realizada pela PROGRAD por meio da Coordenadoria de Registro e Matrículas (COREM) e em caso de inadmissão há opção de recurso via Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). O ingresso através da Resolução N° 041/2016 pode ser realizado uma única vez.

4.3 Face arquivística: tipologia documental, acesso à informação e direitos humanos

A Tipologia documental, segundo Bellotto (1989) é a ampliação da Diplomática em direção à gênese documental, perseguindo a contextualização nas atribuições, competências, funções e atividades da entidade geradora/acumuladora. Enquanto a Diplomática estuda a configuração interna de um documento, o aspecto jurídico e seu contexto com a finalidade de analisar sua autenticidade, a Tipologia, além destes, estuda os componentes de conjuntos orgânicos integrantes da mesma série documental. O objeto da Tipologia é o tipo documental, o qual pode ser compreendido como a “configuração que assume a espécie documental de acordo com a atividade que a gerou” (CAMARGO; BELLOTTO, 1996).

A carteira de identidade, ou estar civilmente identificado, é uma forma de comprovar que você é quem diz ser como também está vinculado ao aspecto de reconhecimento como cidadão pelo Estado e a possibilidade de acessar direitos. Neste capítulo, vamos analisar a composição da identidade civil migratória.

4.3.1 Solicitantes de refúgio: protocolo de refúgio e documento provisório de registro nacional migratório

O Protocolo de Refúgio tem dois modelos, o modelo SEI e o modelo Sisconare. O primeiro deles foi emitido unicamente até 2019, então aqueles que solicitaram o reconhecimento da condição de refugiado antes de 2019 possuem o SEI, o qual é um documento impresso em uma folha A4. O segundo passou a ser emitido após a implementação do Sistema de tramitação de processos de refúgio, a partir de setembro de 2019. Diferentemente do primeiro modelo, em folha A4, o modelo Sisconare é emitido de uma forma mais dinâmica, podendo ser dobrado e plastificado para ser usado no formato de carteira. Os dois são válidos e aceitos em todo território nacional.

Figura 2 - Modelo SEI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJS - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS
<p>DADOS DO ESTRANGEIRO</p> <p>Nome Social: *Se for o caso, conforme Decreto 8.727, de 2016. Nome: XXXXX XXXXXXX XXXX PAI: XXXXXXX MÃE: XXXXXXX Data de nascimento: XX/XX/XXXX Gênero: XXXXX Nacionalidade: XXXXX Assinatura:</p>		<p>Protocolo nº.: XXXXX.XXXXX/201X-XX Data de expedição: XX/XX/XXXX Data de validade: XX/XX/XXXX</p>
Foto 3X4	<p>Tipo do pedido: SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO</p> <p>Solicitação nos termos da Lei: 9.474/1997 Anexo I da Resolução CONARE nº 18/14</p>	<p>A Lei 9.474/1997 assegura ao portador deste documento que "em hipótese alguma será efetuada sua deportação para fronteira de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política" (art.7, §1)</p> <p>Este protocolo é documento de identidade válido em todo o território nacional e é prova da condição migratória regular do seu titular.</p> <p>O titular deste protocolo possui os mesmos direitos de qualquer outro estrangeiro em situação regular no Brasil e deve ser tratado sem discriminação de qualquer natureza.</p>
<p>Assinatura do servidor (Assinar eletronicamente)</p>		<p>O titular deste protocolo deverá manter os seus contatos atualizados e comunicar a Polícia Federal e ao CONARE em caso de qualquer alteração em seu telefone, endereço e e-mail. A comunicação pode ser feita pelos seguintes meios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - pessoalmente, na Delegacia de Polícia Federal mais próxima - por escrito, para o e-mail conare@mj.gov.br - pelo telefone (61) 2025-9225



Documento assinado eletronicamente por **XXXXXX XXXXXX, Agente de Polícia Federal**, em XX/XX/XXXX, às XX:XX, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **XXXXXX** e o código CRC **XXXXXXX**.

Referência: Processo nº XXXXXXXXXX SEI nº XXXX

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública via gov.br

Figura 3 - Modelo Sisconare

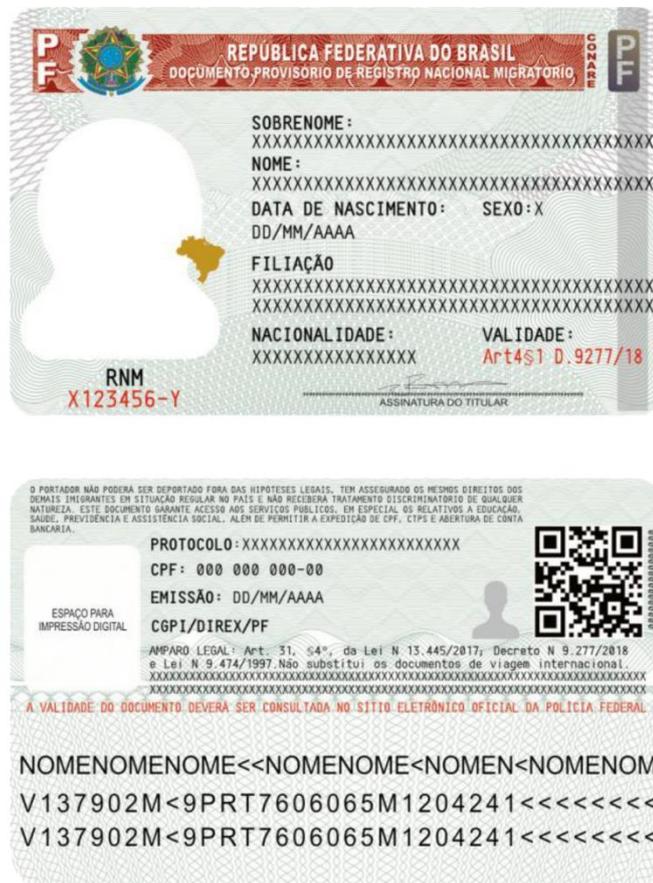
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA FEDERAL	
Protocolo de Solicitação de Refúgio XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX	
Nome XXXXXXXX XXXXXXXX	
Foto 3x4	Hipótese Legal LEI Nº 9.474/97
	Validade 04/10/2020
	Data de Nascimento XX/XX/XXXX
	Gênero XXXXXXXX
	Pais de Nascimento XXXXXXXXXX
Filiação 1 XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX	
Filiação 2 XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX	
Local SAO PAULO - SP	
Protocolo de Refúgio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX	Assinatura do Portador
	Documento assinado eletronicamente por XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX, em 04/10/2019, às 11:50:55, conforme horário oficial de Brasília.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sisconare.mj.gov.br , informando o código verificador XXXXXXXX- XXXX-XXXX-XXXX-XXXXXXXXXXXX
Protocolo SISMIGRA	

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública via gov.br

O documento possui uma sequência numérica de 17 dígitos (00000.000000/0000-00). Os 4 números, após a barra, correspondem ao ano em que a solicitação foi feita. Por exemplo: 12345.678910/2019-00. Esses dígitos correspondem ao número do processo de refúgio e através dele é possível obter informações sobre o andamento do pedido.

O DPRNM é um documento de identidade em formato de carteira plástica. Na face do documento há uma sequência de uma letra, seis números e um dígito que correspondem ao Registro Nacional Migratório (RNM) da pessoa solicitante. Ex: A123456-7. Caso a pessoa portadora do documento seja reconhecida como refugiada pelo Conare, esse número de identificação continuará o mesmo. O Protocolo escrito no verso do documento corresponde a um número gerado ao preencher o cadastro do Sistema de Registro Nacional Migratório (Sismigra) da Polícia Federal e não é o Protocolo de Refúgio, por isso, é importante que a pessoa solicitante mantenha sempre os dois documentos.

Figura 4 - DPRNM



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública via gov.br

4.3.2 Refugiados e imigrantes: Carteira Nacional de Registro Migratório (CRNM) e Registro Nacional do Estrangeiro (RNE)

Produzida em carteira plástica, a CRNM está substituindo aos poucos o antigo RNE. O RNE ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) é um documento de identificação para imigrantes e pessoas refugiadas que foi emitido até o final de 2018 e também tem o formato de um cartão.

Figura 5 - CRNM



Fonte: Consultoria para Migrações

Figura 6 - RNE



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública via Gov.BR

As denominações mais frequentes dentro dessa categoria e que muitas vezes causam dúvidas em um modo geral são relativas ao RNM e ao RNE.. O RNM é uma sequência de letras e números que possui caráter identificatório e que é uma das informações fundamentais apresentadas na CRNM. Com a Lei de Migração, aderiu-se o termo migrante, dessa forma, as novas emissões passaram a denominar-se RNM.

4.3.3 Condição Jurídica no Estado-nação: renovação de autorização de residência para fins de estudo

No que abrange o contexto de vulnerabilidade social, quando um indivíduo busca por serviços oferecidos pelo Estado, geralmente há um tutor social junto a ele. Um tutor social pode ser uma pessoa ou uma instituição que irá auxiliar nas demandas específicas existentes. No caso do estudante imigrante, para estar em condição migratória considerada regular pelo país, faz-se necessário realizar a renovação da Carteira de Registro Nacional Migratório. Para isso é preciso realizar o cumprimento de um *checklist* documental exigido pela Polícia Federal. Para a renovação de autorização de residência para fins de estudos, levando em consideração o ensino superior, pede-se:

- Requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido no site da PF;
- 1(uma) foto 3x4, recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente (em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal);
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência;
- Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Declaração, sob as penas de lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;
- Certidão atualizada de antecedentes criminais no Brasil;
- Documentação que comprove a matrícula no curso pretendido;
- Comprovação de aproveitamento escolar;
- Comprovação de meios de subsistência;
- Declaração de que não está vinculado a pesquisa e/ou ensino e/ou extensão acadêmica;
- Comprovante de pagamento de taxa de emissão de CRNM.

Nota-se a grande demanda de documentação, na qual algumas podem ser acessadas mais facilmente e outras não. O formulário referido consta no site da Polícia Federal como também os modelos de declaração, presumindo que a instituição preza pela padronização documental. Ressalta-se a grande demanda vinculada a declaração - e respectivas certidões - de antecedentes criminais, partindo do pressuposto de crime/ameaça, além dos inúmeros interrogatórios, demonstrando uma necessidade acentuada em se justificar ou comprovar a presença do sujeito no local.

Ao nos depararmos com uma demanda documental, é possível perceber que os documentos costumam nos dizer muito, e mais que isso, costumam responder aquilo que, de antemão e sem que tenhamos tempo de perguntar, está inserido em um contexto ou narrativa social. Se antes pensávamos em documentos apenas como massa documental acumulada ou vinculados ao caráter histórico, hoje, sem dúvidas, é perceptível sua presença nas mais diversas entranhas sociais, como também torna-se evidente tamanho seu poder perante a vida de cada indivíduo inserido em uma sociedade regida por um sistema totalmente documentado, onde o *status* documental faz-se extremamente necessário para o acesso a direitos básicos.

4.3.4 Possíveis perspectivas arquivísticas: contexto governamental e institucional

Durante minhas leituras compreendi um pouco mais sobre os órgãos responsáveis pelos imigrantes e refugiados. Uma das minhas primeiras atitudes foi pesquisar o site do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) e compreender um pouco mais sobre a sua estrutura e o vínculo com o ACNUR. Ainda nessa pesquisa, o que chamou minha atenção foi ter uma área específica no ambiente que estava escrito Arquivo Nacional e conforme o tempo foi possível relacionar como essas instituições estão relacionadas direta ou indiretamente por estarem vinculadas e/ou subordinadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ao fazer essa ligação, acessei o site do AN e busquei a palavra-chave “CONARE” no sistema, o qual me deu como resposta dois resultados, com data de publicação de 2016. Essa publicação relata que existe uma unidade do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE na sede do Arquivo Nacional, no segundo andar do Bloco E – unidade que tem por finalidade analisar e decidir todos os pedidos de refúgio no Brasil. O escritório regional, aberto ao público diariamente das 9h às 16h, acumula cerca de mil processos de solicitantes de refúgio. Três dias por semana, duas oficiais de elegibilidade realizam as entrevistas agendadas com o auxílio de um tradutor-intérprete voluntário. O restante do trabalho é focado no preenchimento dos documentos necessários para o andamento do processo, como relatórios e pareceres, além do atendimento ao público, que se dirige em busca de informações e para acompanhamento das solicitações.

Em momento algum encontrei sequer algum resquício da presença de um profissional arquivista nestas ocasiões, mas vale lembrar que o acesso às informações e tratamento documental de dados pessoais são características totalmente arquivísticas. E, atualmente, os documentos de refugiados e solicitantes de refúgio que estejam sob custódia do sistema ONU ou de agências que atuem nesse segmento ou sob coordenação da mesma, estão sujeitos às

normas estabelecidas pela Política de Proteção de Dados Pessoais às Pessoas de Interesse do ACNUR (Nathansohn, 2018), as quais seguem um rigoroso protocolo referente ao acesso a essas informações com a finalidade de assegurar a proteção deles.

Outro tópico que pode ser mencionado, é em relação a produção cada vez mais recorrente de documentos digitais. No processo de renovação da identidade civil, a maioria dos documentos foram gerados digitalmente, o que em alguns casos facilitou todo o trâmite, entretanto, para solicitar a renovação foi necessária a impressão de todos eles para encaminhá-los pessoalmente à unidade do Departamento da Polícia Federal. É como se cada solicitante gerasse um dossiê que fica sob custódia da instituição.

No que diz respeito à Universidade Federal de Santa Maria, também é possível elencar indagações referentes aos documentos digitais referentes à gestão e preservação, sabendo que nos últimos anos a instituição tem gerado muitos documentos de natureza digital, sendo eles nato-digitais ou digitalizados. Com a situação vivenciada na pandemia, a maioria, senão todos os processos seletivos - inclusive os abordados neste capítulo - tiveram documentação requisitada digitalmente em formato pdf.

Outro ponto a ser ponderado, é referente a aspectos relativos à guarda, preservação e acesso à informações das pessoas referidas e ainda, se existe alguma normativa da UFSM quanto à preservação dos documentos das pessoas na situação analisada. Até o momento, sabe-se que o grupo Migraidh fornece todo o apoio necessário para os ingressantes do processo seletivo, inclusive no que diz respeito à parte documental.

Quando mencionamos aspectos vinculados a um ambiente de gestão arquivística, o qual é responsável também pela gestão de dados informacionais, é de extrema importância a existência de diálogo entre os departamentos, como também o reconhecimento da existência de um órgão especialista no assunto para que sejam evitados qualquer tipo de violações ou equívocos para com os sujeitos referidos como também para que não se deixe entrar na síndrome do balcão (mencionado por Escócia, 2021) a qual consiste em passar responsabilidades para outra instância sucessivamente prolongando a obtenção e acesso aos direitos.

Reforço a importância de uma Comissão Permanente que vise tanto o assessoramento ao programa como supervisione a acolhida e permanência desses estudantes e que da mesma forma noticie e demonstre preocupação frente a estes aspectos documentais, de forma que essa demanda arquivística que se mostra tão necessária e presente possa ser cumprida e para que os direitos dessas pessoas bem como suas informações possam ser asseguradas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho desde o início refletiu a minha trajetória como pesquisadora. Muitas vezes avancei e comemorei o conhecimento desenvolvido, mas também foram várias as vezes em que precisei voltar, recomeçar e entender que o trabalho começava a moldar-se de outra maneira. E existem tantas possibilidades dentro desse tema. Nesta primeira etapa, dediquei-me a entender um contexto tocado apenas superficialmente pela Arquivologia. Meu objetivo consistiu em identificar e inserir a presença da Arquivologia na mobilidade humana internacional vinculada ao contexto acadêmico e formular possibilidades de futuros estudos.

Para isso, foi necessária a realização de quatro objetivos específicos. O primeiro consistiu em analisar o sistema migratório, de refúgio e a regularização migratória brasileira, incluindo a legislação, o contexto social e a percepção do Estado-Nação. No que diz respeito ao sistema migratório e de refúgio, abordou-se as legislações referentes ao tema como a Lei de Migração Nº 13.445, a Lei Nº 9.474/1997 e os Decretos Nº 9.277/2018 e Decreto Nº 9.199/2017 e também os serviços prestados pela Polícia Federal referentes às migrações internacionais. Sobre o contexto social e a percepção do Estado-Nação, foram vinculados os conceitos de vulnerabilidades e cidadania. Vulnerabilidades para entender a qual tipo estamos nos referindo e cidadania vinculada ao exercício de ser cidadão e acessar direitos básicos de vida. O segundo objetivo específico elencado foi o de identificar programas e ações voltadas ao tema. Nesta pesquisa, o enfoque foi voltado à Resolução Nº 041/2016 e ao Grupo Migraidh/CSVM da UFSM.

O terceiro baseou-se em analisar a demanda documental no contexto das mobilidades humanas no ensino superior. Nesta parte foi explicado quais os documentos necessários para realizar a inscrição e realização da prova do ENEM como também os documentos para confirmação de vaga no processo do SISU para enfim mencionar a documentação exigida nos editais provenientes da Resolução Nº 041/2016.

O último objetivo fundamentou-se em demonstrar a importância do documento arquivístico no contexto das migrações internacionais, como também os aspectos jurídicos e legais vinculados ao *status* documental e o acesso a direitos. Para tal propósito foi ressaltada a especificidade do processo documental de cada indivíduo no decorrer de suas atividades, a identificação civil migratória e a renovação da carteira de identidade vinculada à ideia de permanência e regularização no país. Também foram apresentados conceitos relacionados ao papel social dos arquivos.

Estes objetivos não necessariamente seguiram a ordem do grupo o qual foram apresentados tanto pela estrutura da pesquisa como por afinidade com assuntos relacionados em outros tópicos, mas todos foram desenvolvidos em algum momento ou outro.

Trabalhar a ideia da Arquivologia inserida no contexto migratório contemporâneo foi um desafio. Como acadêmica que percebe essa ciência como resultado das atividades humanas em uma sociedade documentada que muitas vezes só a percebe vinculada ao caráter histórico e cultural, durante todo o processo de pesquisa senti uma ausência que por muito tempo eu não consegui explicar ao certo de onde vinha, muito menos transmitir de maneira acessível para todos aqueles que algum dia fizessem a leitura deste trabalho acadêmico. Eu poderia, sim, ter resumido toda a pesquisa a teoria e a prática arquivística; poderia ter conduzido a uma série de princípios e fundamentos e relacionado diretamente a processos técnicos da gestão documental, como produção, classificação, avaliação e destinação. Entretanto, neste primeiro momento, julguei necessário um olhar voltado às especificidades da atividade documental humana dentro da realidade migratória e universitária.

Em minha percepção, a Arquivologia nesta pesquisa justifica-se quando falamos sobre a acumulação documental de um indivíduo, sobre sua busca por direitos e melhores condições de vida, sobre a exigência de um documento de identificação para acessar o sistema educacional, sobre quando falamos de regularização documental, burocratização, administração e gestão, sobre quando identificamos valores em um documento e definimos o que pode ser considerado como válido e verdadeiro e o que não pode.

No que diz respeito a futuras possibilidades de estudo, penso que há excelentes alternativas para se trabalhar diretamente com os aspectos relacionados à prática arquivística, especificando os processos da gestão documental em cada uma das instituições mencionadas, inclusive o próprio Arquivo Nacional. Penso que é possível, também, aprofundar aspectos referentes aos arquivos e sua função social, juntando teoria com a prática; abordar o tema de revalidação de diplomas, o qual também faz parte do contexto mobilidade humana, mas é uma demanda que faz-se necessária ser trabalhada unicamente e desenvolver pesquisas sobre legislação, normas e políticas públicas em arquivos relacionadas à temática.

Ressalto que, mesmo trabalhando sorrateiramente, a Arquivologia ao se estabelecer em uma base que proporcione oportunidade de crescimento e inserção, assegura a memória e/ou identidade, seja de pessoa ou instituição e garante qualidades essenciais como o acesso a direitos e a informação. Saliento também, no que se refere à exigência documental no contexto governamental/institucional, a importância de respeitar a pessoa humana nos seus diferentes processos.

6 REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL. **Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE**. Disponível em: https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/canais_atendimento/imprensa/noticias/comite-nacional-para-os-refugiados-conare Acesso em: 27 jun. 2022.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**: Como Fazer. Vol. 8. 8. ed. Arquivo do Estado: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002. p. 1-16. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2079211/mod_resource/content/1/Diplom%C3%A1tica.pdf Acesso em: 11 julho 2022

BERTOLDO, Jaqueline et al. **Fronteiras da igualdade**: direito à educação superior para imigrantes e refugiados (as) na UFSM. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/20892>. Acesso em: 24 junho 2021

CAMARGO, Ana Maria de Almeida; BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Dicionário de terminologia arquivística**. São Paulo: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 1996. Disponível em: <https://simagestao.com.br/wp-content/uploads/2016/01/Dicionario-de-terminologia-arquivistica.pdf> Acesso em 10 julho 2022

CARMO, Michelly Eustáquia do; GUIZARDI, Francini Lube. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 34, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/ywYD8gCqRGg6RrNmsYn8WHv> Acesso em 13 maio 2022

COELHO, Elizabeth Maria Beserra. Estado nacional e cidadania diferenciada. **Revista de Políticas Públicas**, v. 9, n. 2, p. 7-17, 2005. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3781> Acesso em: 12 maio 2022.

CONSULTORIA PARA MIGRAÇÕES. [2021] **RNE, RNM e CRNM (Documento de identificação do estrangeiro). Qual é a diferença e para que se servem?**. Disponível em: <https://www.mawon.com.br/post/2021-rne-rnm-e-crn timer-documento-do-estrangeiro-qual-e-a-diferenca-e-para-que-se-servem>. Acesso em: 27 jun. 2022.

DE OLIVEIRA NUNES, Ivna. MOBILIDADE HUMANA: DESAFIOS PARA PENSAR VIDA E TRABALHO DOS SUJEITOS MIGRANTES. **Humanidades & Inovação**, v. 7, n. 20, p. 486-495, 2020. <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/3899>. Acesso em: 10 maio 2022

EASTWOOD, Terry; MACNEIL, Heather. **Correntes Atuais do Pensamento Arquivístico**. 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2017. p. 1-346. Acesso em 13 maio 2022

ESCÓSSIA, Fernanda da. **Invisíveis**: Uma etnografia sobre brasileiros sem documentos. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2021. p. 1-155. Acesso em: 13 maio 2022

ETCHEVERRY, Daniel Angel. Sobre burocracias, documentos e sujeitos imigrantes: otimização e flexibilidade na vivência da mobilidade. **REMHU: Revista Interdisciplinar da**

Mobilidade Humana, v. 24, p. 115-129, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/remhu/a/8rYTFHSGxbB6Yd8qcf7Jrdw/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 maio de 2022

LUSSI, Carmem. Conflitos e vulnerabilidades no processo migratório. **Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios**, 2009. Disponível em: <https://www.csem.org.br/artigo/conflitos-e-vulnerabilidades-no-processo-migratorio/>. Acesso em: 16 maio 2022

MIGRAIDH/CÁTEDRA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO. **Apresentação**. Disponível em: <https://www.ufsm.br/grupos/migraidh/>. Acesso em: 27 jun. 2022.

MANDICAJU, Cristian. **Cidadania, direitos humanos e memória**: um estudo de caso do arquivo do Grupo Nuances na perspectiva da identificação arquivística. 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/212449>. Acesso em: 16 de maio de 2022.

MARINUCCI, Roberto; MILESI, Rosita. Migrações Internacionais: em busca da cidadania universal. **Sociedade em Debate**, v. 11, n. 1-2, p. 13-37, 2005. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/266221560_Migracoes_Internacionais_em_busca_d_a_cidadania_universal. Acesso em: 12 maio 2022.

MARTINHO, Patricia Wu. **Arquivo e ausência**: a situação dos imigrantes indocumentados no processo de luta por direitos. 2017. 59 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Arquivologia). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.unirio.br/arquivologia/monografias>. Acesso em: 24 junho 2021

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Documentos de identificação**. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/integracao-local/documentos-de-identificacao>. Acesso em: 27 jun. 2022.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Institucional**. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/institucional>. Acesso em: 27 jun. 2022.

NATHANSON, Bruno Macedo. Diagnóstico de arquivos humanitários: a experiência no Programa de Atendimento a Refugiados e Solicitantes de Refúgio. **XIX Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (XIX ENANCIB)**, v. 24, n. 2. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/102783>. Acesso em: 24 de junho 2021

NETO, Helion Póvoa. O erguimento de barreiras à migração e a diferenciação dos “direitos à mobilidade”. **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 16, n. 31, 2008. Disponível em: <https://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/121>. Acesso em: 10 maio 2022

PEDROZA, Lúcia. **Extensão do direito de voto aos imigrantes na América Latina**: contribuições para a cidadania política igualitária? Uma agenda de pesquisa. 2013. Disponível em: <https://refubium.fu-berlin.de/handle/fub188/20118>. Acesso em: 10 maio 2022

PEIRANO, Mariza GS et al. **"Este tempo horrível dos papéis": documentos e valores nacionais**. Brasília: Universidade de Brasília, Departamento de Antropologia, 2002.

Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/398949428/Mariza-Peirano-The-horrible-time-of-papers-pdf>. Acesso em 10 maio 2022

REDIN, Giuliana; BERTOLDO, Jaqueline. Narrativas da exclusão de migrantes e refugiados na universidade. **Crise, Fluxos Migratórios e Políticas Sociais**, p. 296. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/35802. Acesso em: 23 agosto 2021.

RIEGEL, Viviane. **Cosmopolitismo para Quem?** Consumidores e/ou cidadãos nos fluxos comunicacionais da cidade de Londres. 2015. Disponível em: http://anais-comunicon2015.espm.br/GTs/GT11/4_GT11%E2%80%93RIEGEL.pdf. Acesso em: 13 maio 2022

RIEGEL, Viviane et al. **Cosmopolitismo em panoramas móveis:** comunicação, práticas de consumo e cidadania de sujeitos em mobilidade internacional, no contexto das cidades globais São Paulo e Londres. 2019. Disponível em: <https://tede2.espm.br/handle/tede/403>. Acesso em: 13 maio 2022

SALA, J. B. *et al.* **15 anos de Cátedra Sérgio Vieira de Mello no Brasil:** Universidades e pessoas refugiadas. 22. ed. São Bernardo do Campo, SP: Universidade Federal do ABC, 2020. p. 1-200. Acesso em: 15 junho 2022

SILVA, Margareth da. **O arquivo e o lugar: a custódia arquivística como responsabilidade pela proteção aos arquivos.** 2017. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-22122015-093801-pt-br.php>. Acesso em: 12 maio 2022

TALAYER, Carlos Alberto Lima. **Imigrantes e refugiados na perspectiva da Política Nacional de Extensão Universitária:** estudo de caso de um projeto de extensão em uma instituição federal de ensino superior. 2017. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/6332>. Acesso em: 24 de junho 2021

UFSM. **Resolução 039/2010. Dispõe sobre admissão de refugiados para cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria.** 2010. Disponível em: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/resolucao-n-039-2010/> Acesso em: 27 junho 2022

UFSM. **Resolução n. 041/2016.** Institui o Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior da UFSM para Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade e revoga a Resolução n. 039/10. 2016a Disponível em: http://w3.ufsm.br/prograd/images/pdf/resolucao_041_2016_ufsm_programa_refugiados_imigrantes.PDF Acesso em: 27 junho 2022

UNHCR. **Cátedra Sérgio Vieira de Mello.** 2022. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/catedra-sergio-vieira-de-mello/> Acesso em: 27 de junho 2022

VILLAMAR, Maria Del Carmen Villareal; DE ALMEIDA, Gisele Maria Ribeiro. **Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política**, v. 8, não. 1 p. 7-18, 2017. Disponível em: <https://uenf.br/posgraduacao/sociologia-politica/wp-content/uploads/sites/9/2018/11/Terceiro-Milenio-volume-8-.pdf>. Acesso em: 10 maio 2022